

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N.º 039 DE 28 DE MAIO DE 2013.

Que dispõe sobre a concessão de revisão geral anual da perda salarial aos servidores municipais, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL Faço saber que a Câmara de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, aprova e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica concedida a revisão geral anual da perda salarial de 7,16% (sete vírgula dezesseis por cento) aos servidores públicos municipais de Nova Olímpia, atualizando os valores das tabelas remuneratórias constantes das Leis Complementares N.º 013/2008, N.º 014/2008 e N.º 022/2010, e o subsídio dos Cargos Comissionados de Direção e Assessoramento Superior - DAS e de Direção e Assessoramento Intermediário - DAI, com a nova redação anexa.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir 1º de maio de 2013, revogados as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT 28 de maio de 2013.

CRISTÓVÃO MASSON

Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR N.º 013/2008**Tabelas de Vencimentos atualizadas com percentuais de 7,16% - Maio/2013**

ANEXO VIII				
TABELA I – APOIO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS NÍVEL ENSINO FUNDAMENTAL 40 H				
NÍVEL	CLASSE			
	A	B	C	D
1	665,06	884,73	1.137,46	1.403,57
2	688,18	924,00	1.165,31	1.445,68
3	719,09	955,84	1.195,91	1.515,86
4	743,56	979,53	1.224,43	1.572,01
5	772,34	1.019,99	1.259,78	1.628,15
6	794,10	1.043,74	1.294,78	1.670,25
7	827,14	1.068,87	1.330,47	1.740,43
8	857,99	1.107,11	1.367,16	1.810,61
9	888,28	1.120,14	1.402,16	1.880,79
10	900,09	1.150,96	1.438,42	1.894,82
11	922,43	1.338,55	1.475,18	1.950,97
12	946,49	1.373,65	1.512,86	1.993,08

ANEXO IX				
TABELA II – AGENTE DE SERVIÇOS DA ADMINISTRAÇÃO 40H – EXTINÇÃO				
NÍVEL	CLASSE			
	A	B	C	D
1	949,53	1.159,50	1.582,21	1.893,30
2	986,63	1.202,95	1.653,38	1.911,78
3	1.006,10	1.240,73	1.687,13	1.967,03
4	1.045,23	1.282,86	1.735,61	2.024,02
5	1.073,97	1.314,05	1.824,85	2.080,20
6	1.102,33	1.355,72	1.875,15	2.139,50
7	1.131,11	1.389,37	1.884,41	2.197,69
8	1.161,86	1.419,02	1.940,71	2.256,16
9	1.191,32	1.452,86	1.996,06	2.318,50
10	1.221,40	1.489,83	2.054,56	2.380,31
11	1.252,24	1.527,71	2.113,72	2.443,79
12	1.283,87	1.566,55	2.174,95	2.517,09

ANEXO X				
TABELA III – TÉCNICOS DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - NÍVEL MÉDIO 40H - ADMINISTRAÇÃO GERAL				
NÍVEL	CLASSE			
	A	B	C	D
1	1.499,16	1.724,02	2.029,78	2.638,70
2	1.544,13	1.775,63	2.090,67	2.717,86
3	1.588,72	1.827,12	2.151,29	2.796,38
4	1.634,46	1.879,90	2.213,43	2.875,01
5	1.679,67	1.895,66	2.274,92	2.955,22
6	1.726,14	1.946,22	2.338,11	3.037,28
7	1.774,10	1.998,11	2.402,28	3.060,98
8	1.821,99	2.050,71	2.467,44	3.144,95
9	1.868,96	2.103,38	2.532,37	3.228,81
10	1.880,54	2.157,92	2.600,72	3.313,83
11	1.928,61	2.213,07	2.667,48	3.399,87
12	1.977,88	2.269,63	2.735,63	3.486,76

ANEXO X-A					
TABELA III-A – TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO - EDUCAÇÃO 40 H - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL					
NÍVEL	COEFICIENTES	CLASSE			
		A	B	C	D
		1,00	1,33	1,71	2,11
1	1,00	949,53	1.262,88	1.623,70	2.003,52
2	1,03	978,02	1.300,76	1.672,41	2.063,62
3	1,08	1.025,50	1.363,91	1.753,60	2.163,80
4	1,12	1.063,48	1.414,43	1.818,55	2.243,94
5	1,16	1.101,45	1.464,94	1.883,50	2.324,08
6	1,19	1.129,95	1.502,82	1.932,20	2.384,18
7	1,24	1.177,42	1.565,97	2.013,39	2.484,35
8	1,29	1.224,90	1.629,11	2.094,57	2.584,54
9	1,34	1.272,37	1.692,26	2.175,76	2.684,71
10	1,35	1.281,87	1.704,88	2.192,00	2.704,74
11	1,39	1.319,85	1.755,40	2.256,95	2.784,88
12	1,42	1.348,34	1.793,29	2.305,65	2.844,99

ANEXO XI				
TABELA IV - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - ADMINISTRAÇÃO GERAL 40H				
NÍVEL	CLASSE			
	A	B	C	D
1	2.967,37	3.211,02	3.786,13	4.739,56
2	3.056,01	3.300,31	3.889,75	4.876,54
3	3.086,40	3.381,84	3.996,98	5.017,83
4	3.175,17	3.479,60	4.085,31	5.156,14
5	3.263,64	3.453,69	4.191,41	5.299,36
6	3.353,58	3.557,11	4.298,38	5.445,39
7	3.446,01	3.659,01	4.409,04	5.595,45
8	3.540,29	3.665,43	4.520,74	5.744,63
9	3.637,90	3.766,85	4.622,53	5.897,86
10	3.665,12	3.871,86	4.711,91	6.051,22
11	3.759,31	3.971,56	4.832,84	6.206,51
12	3.842,97	4.072,12	4.956,34	6.365,11

ANEXO XI-A					
TABELA IV-A - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - ADMINISTRAÇÃO GERAL 40H - ANALISTA ADMINISTRATIVO					
NÍVEL	COEFICIENTES	CLASSE			
		A	B	C	D
		1,00	1,33	1,71	2,11
1	1,00	1.723,94	2.292,85	2.947,94	3.637,51
2	1,03	1.775,66	2.361,62	3.036,38	3.746,64
3	1,08	1.861,85	2.476,26	3.183,78	3.928,52
4	1,12	1.930,82	2.567,98	3.301,70	4.074,02
5	1,16	1.999,77	2.659,70	3.419,60	4.219,51
6	1,19	2.051,49	2.728,48	3.508,04	4.328,64
7	1,24	2.137,69	2.843,13	3.655,44	4.510,53
8	1,29	2.223,88	2.957,77	3.802,84	4.692,40
9	1,34	2.310,08	3.072,42	3.950,24	4.874,27
10	1,35	2.327,32	3.095,34	3.979,72	4.910,64
11	1,39	2.396,28	3.187,05	4.097,64	5.056,15
12	1,42	2.448,00	3.255,83	4.186,08	5.165,27

ANEXO XI-B					
TABELA IV-B - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - ADMINISTRAÇÃO GERAL 40H - CONTADOR					
NÍVEL	COEFICIENTES	CLASSE			
		A	B	C	D
		1,00	1,33	1,71	2,11
1	1,00	4.495,58	5.979,12	7.687,43	9.485,66
2	1,03	4.630,45	6.158,49	7.918,06	9.770,24
3	1,08	4.855,23	6.457,45	8.302,44	10.244,52
4	1,12	5.035,04	6.696,61	8.609,93	10.623,95
5	1,16	5.214,87	6.935,77	8.917,43	11.003,37
6	1,19	5.349,74	7.115,15	9.148,05	11.287,95
7	1,24	5.574,52	7.414,10	9.532,42	11.762,22
8	1,29	5.799,30	7.713,06	9.916,79	12.236,50
9	1,34	6.024,07	8.012,02	10.301,16	12.710,79
10	1,35	6.069,03	8.071,81	10.378,04	12.805,65
11	1,39	6.248,85	8.310,98	10.685,53	13.185,07
12	1,42	6.383,71	8.490,34	10.916,15	13.469,65

ANEXO XI-C					
TABELA IV-C - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - ADMINISTRAÇÃO GERAL 20H - ENGENHEIRO CIVIL / ENGENHEIRO SANITARISTA					
NÍVEL	COEFICIENTES	CLASSE			
		A	B	C	D
		1,00	1,33	1,71	2,11
1	1,00	2.967,37	3.946,61	5.074,21	6.261,16
2	1,03	3.056,40	4.065,01	5.226,43	6.449,00
3	1,08	3.204,76	4.262,33	5.480,14	6.762,05
4	1,12	3.323,46	4.420,20	5.683,11	7.012,50
5	1,16	3.442,15	4.578,06	5.886,08	7.262,94
6	1,19	3.531,17	4.696,46	6.038,31	7.450,77
7	1,24	3.679,54	4.893,79	6.292,02	7.763,84
8	1,29	3.827,92	5.091,12	6.545,73	8.076,90
9	1,34	3.976,28	5.288,45	6.799,44	8.389,95
10	1,35	4.005,95	5.327,92	6.850,18	8.452,56
11	1,39	4.124,65	5.485,78	7.053,14	8.703,01
12	1,42	4.213,67	5.604,18	7.205,37	8.890,84

ANEXO XI-D					
TABELA IV-D - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - ADMINISTRAÇÃO GERAL 40H - PEDAGOGO					
NÍVEL	COEFICIENTES	CLASSE			
		A	B	C	D
		1,00	1,33	1,71	2,11
1	1,00	2.494,05	3.317,09	4.264,84	5.262,46
2	1,03	2.568,88	3.416,60	4.392,78	5.420,33
3	1,08	2.693,58	3.582,47	4.606,03	5.683,46
4	1,12	2.793,34	3.715,14	4.776,61	5.893,95
5	1,16	2.893,11	3.847,83	4.947,21	6.104,46
6	1,19	2.967,92	3.947,35	5.075,15	6.262,32
7	1,24	3.092,63	4.113,20	5.288,40	6.525,44
8	1,29	3.217,33	4.279,05	5.501,64	6.788,58
9	1,34	3.342,03	4.444,91	5.714,87	7.051,70
10	1,35	3.366,98	4.478,08	5.757,52	7.104,32
11	1,39	3.466,73	4.610,76	5.928,12	7.314,82
12	1,42	3.541,56	4.710,27	6.056,06	7.472,68

ANEXO XI-E					
TABELA IV-E - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - EDUCAÇÃO 30 H - PSICÓLOGO III					
NÍVEL	COEFICIENTES	CLASSE			
		A	B	C	D
		1,00	1,33	1,71	2,11
1	1,00	1.870,55	2.487,84	3.198,65	3.946,86
2	1,03	1.926,67	2.562,47	3.294,60	4.065,28
3	1,08	2.020,20	2.686,87	3.454,54	4.262,62
4	1,12	2.095,02	2.786,37	3.582,49	4.420,49
5	1,16	2.169,84	2.885,89	3.710,43	4.578,37
6	1,19	2.225,96	2.960,52	3.806,39	4.696,77
7	1,24	2.319,49	3.084,91	3.966,32	4.894,12
8	1,29	2.413,02	3.209,30	4.126,25	5.091,46
9	1,34	2.506,54	3.333,70	4.286,19	5.288,81
10	1,35	2.525,25	3.358,58	4.318,17	5.328,27
11	1,39	2.600,07	3.458,10	4.446,12	5.486,14
12	1,42	2.656,19	3.532,72	4.542,07	5.604,55

LEI COMPLEMENTAR N.º 014/2008**Tabelas de Vencimentos atualizadas com percentuais de 7,16% - Maio/2013**

ANEXO VIII				
TABELA I – APOIO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS NÍVEL ENSINO FUNDAMENTAL 40 H				
NÍVEL	CLASSE			
	A	B	C	D
1	665,06	884,73	1.137,46	1.403,57
2	688,18	924,00	1.165,31	1.445,68
3	719,09	955,84	1.195,91	1.515,86
4	743,56	979,53	1.224,43	1.572,01
5	772,34	1.019,99	1.259,78	1.628,15
6	794,10	1.043,74	1.294,78	1.670,25
7	827,14	1.068,87	1.330,47	1.740,43
8	857,99	1.107,11	1.367,16	1.810,61
9	888,28	1.120,14	1.402,16	1.880,79
10	900,09	1.150,96	1.438,42	1.894,82
11	922,43	1.338,55	1.475,18	1.950,97
12	946,49	1.373,65	1.512,86	1.993,08

ANEXO IX				
TABELA II – AGENTE DE SERVIÇOS DE SAÚDE - AUXILIAR DE ENFERMAGEM 40H – EXTINÇÃO				
NÍVEL	CLASSE			
	A	B	C	D
1	949,53	1.159,50	1.582,21	1.893,30
2	986,63	1.202,95	1.653,38	1.911,78
3	1.006,10	1.240,73	1.687,13	1.967,03
4	1.045,23	1.282,86	1.735,61	2.024,02
5	1.073,97	1.314,05	1.824,85	2.080,20
6	1.102,33	1.355,72	1.875,15	2.139,50
7	1.131,11	1.389,37	1.884,41	2.197,69
8	1.161,86	1.419,02	1.940,71	2.256,16
9	1.191,32	1.452,86	1.996,06	2.318,50
10	1.221,40	1.489,83	2.054,56	2.380,31
11	1.252,24	1.527,71	2.113,72	2.443,79
12	1.283,87	1.566,55	2.174,95	2.517,09

ANEXO X				
TABELA III – TÉCNICOS DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - NÍVEL MÉDIO 40H - ADMINISTRAÇÃO GERAL				
NÍVEL	CLASSE			
	A	B	C	D
1	1.499,16	1.724,02	2.029,78	2.638,70
2	1.544,13	1.775,63	2.090,67	2.717,86
3	1.588,72	1.827,12	2.151,29	2.796,38
4	1.634,46	1.879,90	2.213,43	2.875,01
5	1.679,67	1.895,66	2.274,92	2.955,22
6	1.726,14	1.946,22	2.338,11	3.037,28
7	1.774,10	1.998,11	2.402,28	3.060,98
8	1.821,99	2.050,71	2.467,44	3.144,95
9	1.868,96	2.103,38	2.532,37	3.228,81
10	1.880,54	2.157,92	2.600,72	3.313,83
11	1.928,61	2.213,07	2.667,48	3.399,87
12	1.977,88	2.269,63	2.735,63	3.486,76

ANEXO XI				
TABELA IV - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - ADMINISTRAÇÃO GERAL 40H				
NÍVEL	CLASSE			
	A	B	C	D
1	2.967,37	3.211,02	3.786,13	4.739,56
2	3.056,01	3.300,31	3.889,75	4.876,54
3	3.086,40	3.381,84	3.996,98	5.017,83
4	3.175,17	3.479,60	4.085,31	5.156,14
5	3.263,64	3.453,69	4.191,41	5.299,36
6	3.353,58	3.557,11	4.298,38	5.445,39
7	3.446,01	3.659,01	4.409,04	5.595,45
8	3.540,29	3.665,43	4.520,74	5.744,63
9	3.637,90	3.766,85	4.622,53	5.897,86
10	3.665,12	3.871,86	4.711,91	6.051,22
11	3.759,31	3.971,56	4.832,84	6.206,51
12	3.842,97	4.072,12	4.956,34	6.365,11

ANEXO XI-A				
TABELA IV-A - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR 40 HS ENFERMEIROS				
NÍVEL	CLASSE			
	A	B	C	D
1	4.549,48	5.019,26	6.036,61	7.556,75
2	4.685,09	5.158,84	6.201,82	7.775,17
3	4.824,48	5.286,28	6.372,79	8.000,42
4	4.963,23	5.439,09	6.513,61	8.220,96
5	5.101,52	5.398,60	6.682,79	8.449,31
6	5.242,11	5.560,25	6.853,35	8.682,14
7	5.386,59	5.719,50	7.029,79	8.921,37
8	5.533,98	5.844,16	7.207,86	9.159,27
9	5.686,53	6.005,87	7.370,15	9.403,55
10	5.843,65	6.173,32	7.512,68	9.648,06
11	5.993,84	6.332,27	7.705,49	9.895,66
12	6.127,24	6.492,59	7.902,39	10.148,53

ANEXO XI-B					
TABELA IV-B – TECNICO DE NIVEL SUPERIOR - SAÚDE 30 H - FISIOTERAPEUTA					
NÍVEL	COEFICIENTES	CLASSE			
		A	B	C	D
		1,00	1,33	1,71	2,11
1	1,00	2.225,52	2.959,94	3.805,65	4.695,86
2	1,03	2.292,29	3.048,74	3.919,82	4.836,73
3	1,08	2.403,57	3.196,74	4.110,10	5.071,52
4	1,12	2.492,58	3.315,14	4.262,32	5.259,36
5	1,16	2.581,60	3.433,53	4.414,55	5.447,19
6	1,19	2.648,37	3.522,34	4.528,72	5.588,07
7	1,24	2.759,65	3.670,34	4.719,00	5.822,86
8	1,29	2.870,92	3.818,34	4.909,28	6.057,66
9	1,34	2.982,20	3.966,32	5.099,56	6.292,45
10	1,35	3.004,46	3.995,93	5.137,63	6.339,40
11	1,39	3.093,47	4.114,32	5.289,85	6.527,23
12	1,42	3.160,24	4.203,13	5.404,01	6.668,12

ANEXO XII				
TABELA V - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR 20 H - ODONTÓLOGOS E BIOQUÍMICOS				
NÍVEL	CLASSE			
	A	B	C	D
1	2.967,37	3.211,02	3.786,13	4.739,56
2	3.056,01	3.300,31	3.889,75	4.876,54
3	3.086,40	3.381,84	3.996,98	5.017,83
4	3.175,17	3.479,60	4.085,31	5.156,14
5	3.263,64	3.532,12	4.191,41	5.299,36
6	3.353,58	3.557,11	4.298,38	5.445,39
7	3.446,01	3.659,01	4.409,04	5.595,45
8	3.540,29	3.665,43	4.520,74	5.744,63
9	3.637,90	3.766,85	4.622,53	5.897,86
10	3.665,12	3.871,86	4.711,91	6.051,22
11	3.759,31	3.971,56	4.832,84	6.206,51
12	3.842,97	4.072,12	4.956,34	6.365,11

ANEXO XIII				
TABELA VI - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR 40 H - ODONTÓLOGOS E BIOQUÍMICOS				
NÍVEL	CLASSE			
	A	B	C	D
1	5.603,58	6.430,00	7.650,16	9.859,91
2	5.771,35	6.622,86	7.944,90	10.144,14
3	5.938,51	6.813,45	8.176,17	10.435,81
4	6.109,57	7.009,53	8.411,63	10.726,93
5	6.285,19	7.204,25	8.653,70	11.024,90
6	6.460,45	7.405,22	8.887,34	11.322,55
7	6.716,94	7.605,17	9.126,24	11.628,24
8	6.822,92	7.807,07	9.363,51	11.942,21
9	7.007,15	8.017,73	9.606,95	12.268,96
10	7.187,23	8.184,92	9.855,13	12.600,23
11	7.381,28	8.439,18	10.111,32	12.934,79
12	7.580,57	8.683,94	10.410,94	13.318,06

ANEXO XIV				
TABELA VII - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR 20H - MEDICOS GENERALISTA				
NÍVEL	CLASSE			
	A	B	C	D
1	5.603,58	6.430,00	7.650,16	9.859,91
2	5.771,35	6.622,86	7.944,90	10.144,14
3	5.938,51	6.813,45	8.176,17	10.435,81
4	6.109,57	7.009,53	8.411,63	10.726,93
5	6.285,19	7.204,25	8.653,70	11.024,90
6	6.460,45	7.405,22	8.887,34	11.322,55
7	6.716,94	7.605,17	9.126,24	11.628,24
8	6.822,92	7.807,07	9.363,51	11.942,21
9	7.007,15	8.017,73	9.606,95	12.268,96
10	7.187,23	8.184,92	9.855,13	12.600,23
11	7.381,28	8.439,18	10.111,32	12.934,79
12	7.580,57	8.683,94	10.410,94	13.318,06

ANEXO XV				
TABELA VIII - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR 20H - MÉDICOS COM ESPECIALIDADE				
NÍVEL	CLASSE			
	A	B	C	D
1	6.984,96	8.025,72	9.630,83	12.520,01
2	7.193,01	8.266,39	9.919,70	12.894,05
3	7.401,35	8.514,38	10.207,07	13.265,36
4	7.614,15	8.759,54	10.499,34	13.635,41
5	7.825,65	9.003,95	10.791,00	14.014,17
6	8.043,02	9.254,04	11.090,75	14.394,28
7	8.260,19	9.520,17	11.396,46	14.754,14
8	8.482,20	9.777,21	11.710,57	15.272,37
9	8.709,33	10.034,14	12.033,73	15.677,99
10	8.941,58	10.296,22	12.352,97	16.100,96
11	9.181,08	10.574,10	12.680,94	16.514,83
12	9.415,70	10.845,50	13.002,17	16.939,25

ANEXO XXI				
TABELA IX - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR 40H - MEDICOS				
NÍVEL	CLASSE			
	A	B	C	D
1	11.071,29	12.883,93	15.459,26	20.096,91
2	11.542,01	13.265,78	15.921,09	20.697,33
3	11.735,56	13.662,12	16.379,58	21.292,66
4	12.203,68	14.055,52	16.836,51	21.904,95
5	12.542,68	14.460,27	17.305,64	22.508,87
6	12.892,56	14.862,25	17.786,35	23.132,22
7	13.240,51	15.289,32	18.280,40	23.776,60
8	13.625,96	15.710,65	18.804,92	24.437,06
9	13.989,35	16.143,28	19.293,86	25.117,94
10	14.366,90	16.579,67	19.814,77	25.796,11
11	14.754,80	17.027,30	20.349,75	26.492,57
12	15.147,26	17.486,82	21.895,21	27.283,71

LEI COMPLEMENTAR N.º 022/2010**Tabelas de Vencimentos atualizadas com percentuais de 7,16% - Maio/2013**

Tabela: Anexo I

TABELA SALARIAL DOS PROFESSORES - 30 HORAS SEMANAIS						
Classe		A	B	C	D	E
Nível	Coefficients	1,00	1,50	1,70	2	2,3
		Subsídio Base R\$	Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio
1	1,00	1.259,40	1.889,10	2.140,98	2.518,80	2.896,62
2	1,04	1.309,77	1.964,66	2.226,62	2.619,55	3.012,48
3	1,09	1.372,74	2.059,12	2.333,66	2.745,49	3.157,31
4	1,14	1.435,71	2.153,57	2.440,71	2.871,43	3.302,14
5	1,19	1.498,68	2.248,03	2.547,76	2.997,37	3.446,97
6	1,25	1.574,25	2.361,37	2.676,22	3.148,49	3.620,77
7	1,32	1.662,41	2.493,61	2.826,09	3.324,81	3.823,53
8	1,41	1.775,75	2.663,63	3.018,78	3.551,50	4.084,23
9	1,50	1.889,10	2.833,65	3.211,46	3.778,19	4.344,92
10	1,53	1.926,88	2.890,32	3.275,69	3.853,76	4.431,82

Lei Complementar N.º 013/2008

Anexo XVII

TABELA V	FUNÇÃO DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA
FUNÇÃO	Valor Mensal da Gratificação (R\$)
Motoristas em atividade rotineira no Transporte Escolar e Ambulância	R\$ 436,05
Servidor Efetivo Responsável por Unidade Setorial de Controle Interno	R\$ 436,05
Servidor Efetivo Responsável pelo APLIC	R\$ 436,05

CARGOS COMISSIONADOS – DAS/DAÍ		
CARGO	SUBSÍDIO	NOMENCLATURA
DAS-01	R\$ 3.521,94	Ass. de Imprensa/Ass. de Assist. Social/ Coord. Geral Hospitalar
DAS-02	R\$ 2.928,35	Secretário Adjunto
DAS-03	R\$ 1.870,53	Chefe de Departamento
DAS – 04	R\$ 1.714,56	Assistência de Apoio e Transporte
DAÍ-01	R\$ 1.313,44	Chefe de Setor
DAI-02	R\$ 756,36	Encarregado de Serviço